

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 023/2017.

Termo que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado **KLAUS WERNER SCHNACK**, Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **PERMISSOR**, e o **ROTARY CLUB DE ARROIO DO MEIO**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Presidente **FÁBIO ALEXANDRE MAJOLO**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado de **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA I - É concedida pelo **PERMISSOR** à **PERMISSIONÁRIA**, a permissão de uso, gratuita, de um espaço físico no canteiro à direita de quem acessa a cidade, entre o segundo e o terceiro coqueiro, para instalação de uma placa de concreto com 1,25m x 1,30m, do Rotary Club de Arroio do Meio, denominado de Marco Rotário.

CLÁUSULA II - A presente permissão de uso do referido espaço físico é dada pelo período de 10 (dez) anos, iniciando em 05/10/2017 a 04/10/2027, podendo ser renovada sem nova autorização legislativa, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA III - Os custos da instalação e manutenção da referida placa serão de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, bem como a responsabilidade por qualquer dano ao Poder Público ou a particulares que venham a ser causados pelo mesmo.

Parágrafo Único. Caso o **PERMISSOR** venha a utilizar a área para outros fins que torne necessária a remoção do Marco Rotário, comunicará previamente a **PERMISSIONÁRIA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que não fará jus a qualquer tipo de indenização, sendo ainda de sua inteira responsabilidade a remoção do marco.

CLÁUSULA IV - Caso a permissão de uso não seja utilizada para o fim estabelecido, a concessão fica automaticamente revogada.

CLÁUSULA IV - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir qualquer dúvida emergente deste Termo, rejeitando-se expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, após terem lido, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que o mesmo produza seus efeitos.

Arroio do Meio, 05 de outubro de 2017.

FÁBIO ALEXANDRE MAJOLO
PERMISSIONÁRIA

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal
PERMISSOR

LEANDRO TOSON CASER
Assessor Jurídico - OAB/RS 706

VISTO EM ____/____/____

PAULO GILBERTO KUHN
Coordenador do Sistema de Controle Interno

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

LCND.